



CRENCIAMENTO N° 002/2018 – COSANPA-PA

Processo n° 050/2018

EDITAL

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão de Licitação – CPL, designada pela Portaria n° 663/2017, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, para **CRENCIAMENTO n° 002/2018-COSANPA-PA**, fundamentada na Lei Federal n°. 13.303, 30/06/2016, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Estadual n° 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, e demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. A documentação de Habilitação deverá ser entregue ou enviada à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em envelope fechado, **a partir do dia 18 de setembro** de 2018, para a sede da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Avenida Magalhães Barata, n° 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA, andar térreo do prédio José Homobono, no horário das 09h00min as 12h00min horas e das 14h00min as 17h00min horas.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, por meio de Câmara Privada, para prestação de serviços de Mediação, para contribuir com a redução do número de clientes inadimplentes, buscando sanar suas dívidas e regularizar sua situação com esta concessionária, além da resolução de conflitos judiciais e extrajudiciais de consumidores das unidades de negócios da capital Belém, grandes clientes do Estado do Pará (públicos e corporativos) da COSANPA, de acordo com o **Termo de Referência DM N° 007/2018 (Anexo I)**, parte integrante e indivisível deste Edital. Observadas as normas, condições e recomendações contidas, neste Instrumento Convocatório e demais anexos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei n° 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Estadual n° 2.121, de 28/06/2018 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações, contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação far-se-á através de **CRENCIAMENTO** de Empresas Especializadas na prestação de serviços oriundos do **OBJETO** contido no **Termo de Referência DM N°. 007/2018 (Anexo I)** deste Edital.



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

6. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA. FONTES DE RECURSOS/PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária: **40- 43.73521.5200-10000.2310- 408260**

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar do presente credenciamento, toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços objeto deste Edital, bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório;

7.2. Poderão requerer o credenciamento as empresas especializadas na prestação de serviços que atendam o Objeto e as condições previstas no Termo de Referência Nº. 007/2018-DM (Anexo I) deste Edital.

7.3. Os pedidos de credenciamento serão analisados no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação à Comissão de Licitação designada pela COSANPA, restando após análise, habilitados os que atenderem o disciplinado no Termo de Referência Nº. 007/2018-DM (Anexo I) deste Edital.

7.4. Os pedidos de credenciamento e os documentos referidos a seguir, devem ser encaminhados à COSANPA no endereço: Avenida Governador Magalhães Barata – nº 1201, São Brás, Belém-Pará – CEP: 66060-901.

7.5. Somente serão admitidos os pedidos e documentos entregues pessoalmente ou enviados via SEDEX, não sendo credenciadas empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados e, quando o fizerem de forma incompleta.

7.6. O credenciamento dos habilitados será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da COSANPA.

7.7. Serão credenciadas as empresas que atenderem as exigências quanto à regularidade jurídica e fiscal.

7.8. É vedada a participação direta ou indireta no credenciamento ou na execução dos serviços de:

7.8.1. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;

7.8.2. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

7.8.3. Empresa cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador seja empregado ou dirigente da COSANPA;



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

- 7.8.4.** Empresa cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador tiver vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA; e
- 7.8.5.** Sociedade ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública;
- 7.8.6.** Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.8.7.** Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;
- 7.8.8.** De cooperativas, fundações e associações na Licitação.
- 7.8.9.** Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COSANPA.
- 7.8.10.** Empresa, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSANPA há menos de 6 (seis) meses.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1.** No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para início do credenciamento a CPL receberá o envelope lacrado, timbrado com o nome da licitante, contendo a documentação de habilitação da empresa requerente;
- 8.2.** Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 8.3.** É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação, para autenticação, no período estabelecido para o credenciamento no horário de **08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas**, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- 8.4.** Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.

9. DO CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

- 9.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;

- 9.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.3.** O representante legal ou procurador da Licitante, a quando da apresentação da documentação, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 9.3.1.** Cópias autenticadas da Célula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 9.3.2.** Quando procurador cópias autenticadas, da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 9.4.** Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;
- 9.5.** O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e
- 9.6.** A não apresentação do credenciamento de representante de licitante, não implica na inabilitação de licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura do **Invólucro: nº. 1 (Documentos de Habilitação)** para aceitação do credenciamento.
- 9.7. PRÉ-QUALIFICAÇÃO: DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em uma única via, **com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras.**
- 9.8.** A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.
- 9.9.** A licitante deverá entregar ou encaminhar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, um envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:
- 9.9.1.** Indicação da razão social e endereço completo, com telefone e e-mail atuais;
- 9.9.2.** Nome do órgão responsável pela licitação;
- 9.9.3.** Número do CRENCIAMENTO;



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

- 9.9.4. Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;
- 9.9.5. Dia e horário de início da realização do credenciamento.
- 9.10. A documentação (Envelopes nº 1) deverá ser enviada e/ou entregue diretamente à Comissão de Licitação;
- 9.11. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes nº 1) será recebida ou aceita quaisquer modificações;
- 9.12. Os documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;
- 9.13. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

10. Comprovação da Qualificação Jurídica:

- 10.1. O envelope documentação Pessoa Jurídica deverá conter, obrigatoriamente, os documentos listados abaixo, que deverão ser apresentados através de CÓPIA mediante processo de autenticação por cartório competente:
- 10.1.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);
- 10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa/empresário individual;
- 10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, podendo estes, serem substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado; devendo tais documentos, estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;
- 10.1.4. Regulamento Interno da Câmara Privada que promoverá a Mediação;
- 10.1.5. Possuir ao menos um mediador que componha a Câmara Privada com inscrição perante o Cadastro Nacional de Mediadores, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 10.1.6. Fornecer listagem de pelo menos 3 mediadores que prestarão serviços à COSANPA que possuam curso de capacitação e/ou formação em mediação chancelados pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 10.1.7. **Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;**
- 10.1.8. Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido por órgão competente, se a atividade assim o exigir; e,
- 10.1.9. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade simples, acompanhada de prova



CRENCIAMENTO N° 002/2018 – COSANPA-PA

Processo n° 050/2018

EDITAL

de diretoria em exercício.

10.1.10. Comprovação de registro e quitação com o órgão de classe que regulamenta a atividade objeto do **Termo de Referência DM N°. 007/2018 (Anexo I) deste Edital.**

10.1.11. Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n° 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

10.1.12. Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93 (modelo em anexo);

10.1.13. Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA (modelo anexo);

10.1.14. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC n° 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo anexo).

10.1.15. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n° 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

11. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

11.1.2.1. Nacional;

11.1.2.2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

11.1.2.3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.1.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.1.5. Quanto às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

11.1.5.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada credenciada do certame, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e,

11.1.5.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os credenciados remanescentes, para assinatura do contrato ou revogar o credenciamento.

12. Comprovação da Qualificação Técnica:

12.1. As empresas interessadas em participar do Credenciamento deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

12.2. A empresa pretendente ao credenciamento deverá possuir habilidade técnica e experiência na execução das atividades necessárias ao atendimento do objeto de que trata da **Termo de Referência DM Nº. 007/2018 (Anexo I) deste Edital**, bem como nas orientações e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório, comprovando-os em **Declaração de Capacidade Técnica**, emitida por empresa, e/ou órgão público onde já tenha prestado igual serviço.

13. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede do licitante**.

13.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.

13.1.3. Entende-se por “na forma da lei”:

13.1.3.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

13.1.3.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

13.1.3.3. Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

13.1.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.1.3.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação de habilitação, poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

13.1.3.6. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);

13.1.3.7. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

13.1.3.8. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de: **Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco)** e o índice de **Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior que 0.6 (zero vírgula seis)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

13.1.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

13.1.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

13.1.3.8.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior que 0,6 (zero vírgula seis), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 0,6$$

AC – Ativo Circulante.
RLP – Realizável em Longo Prazo.
PC – Passivo Circulante.
ELP – Exigível em Longo Prazo.
AT – Ativo Total.

13.5. Informações Complementares:

13.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, exceto as



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

certidões de regularidade com o INSS, FGTS, Receita Federal, e outros, extraídos pela *internet*, que somente serão aceitos conforme as regras do item 7. (7.4) do presente edital;

13.5.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por noventa (90) dias, contados da sua expedição;

13.5.3. Das exigências da seleção

13.5.3.1. Será declarada pré-qualificada ao credenciamento a Proponente que, além da documentação referida no item **06 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO: DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**, apresentar as declarações de que:

13.5.3.2. Possui estabelecimento regularmente instalado, informando a qualificação da empresa (endereço, CEP, CNPJ, número de telefone, celular, fac-símile e e-mail, representante que assinará o contrato, sua qualificação e comprovação de poderes;

13.5.3.3. Poderão ser anexadas fotos que possam ilustrar o ambiente de trabalho da pessoa jurídica solicitante do credenciamento;

13.5.3.4. Possuir infra-estrutura em Belém com profissionais qualificados nos termos do que estabelece o **Termo de Referência DM Nº. 007/2018 (Anexo I) deste Edital**.

13.5.3.5. Os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados no mesmo envelope contendo os documentos para habilitação, conforme item 1 deste Edital.

14. DO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1. O credenciamento será processado e julgado, nos termos da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121, de 28/06/2018 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações, contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

15. DO CADASTRO

15.1. A CREDENCIADA passará a constar em cadastro específico, podendo ser contratada pela COSANPA quando, a exclusivo critério desta, houver conveniência administrativa;

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Verificando a necessidade da prestação do serviço, conforme demanda, a COSANPA convocará a (as) Credenciada (as) constantes no cadastro para assinatura do Contrato por ordem de classificação.



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

16.2. A Credenciada que, convocada, se recusar a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua efetiva e comprovada convocação, será descredenciada e excluída do cadastro, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

16.3. Será descredenciada a empresa por algum motivo deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa.

16.4. A empresa poderá ser descredenciada a qualquer tempo do descredenciamento mediante notificação, com antecedência mínima de 30 dias úteis, respeitados os contratos firmados e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. As empresas e ou usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços previstos no Termo de Referência DM Nº 007/2018 a área gestora do contrato.

17. DO PRAZO

17.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

17.2. O prazo para requerimento do credenciamento é de **90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação do AVISO DE CRENCIAMENTO**, desde que em conformidade com os critérios contidos no **Termo de Referência DM Nº 007/2018 (Anexo I), deste Edital.**

17.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limitado máximo de 60 (sessenta), mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico de prestação de serviços. Conforme **Item 4 do Termo de Referência Nº 007/2018-DM (Anexo I), deste Edital.**

18. METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS

18.1. REGRAS GERAIS

18.1.1. A remuneração da CONTRATADA será realizada com base nos sucessos resultantes de acordos concretizados entre clientes e CONTRATADA, observando o quanto segue:

18.1.2. A remuneração da EMPRESA CONTRATADA, será de 20% (vinte por cento) do êxito das mediações com os clientes inadimplentes e devidamente comprovada o pagamento da entrada dos valores negociados, que podem ser feito de duas formas:

18.1.2.1. Através de pagamento a vista, a Credenciada será remunerada com um percentual de 20 % (vinte por Cento) sobre o valor total recebido.



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

- 18.1.2.2. Através de pagamento parcelado**, a Credenciada será remunerada com um percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da entrada do parcelamento e das parcelas efetivamente pagas.
- 18.1.3.** Será disponibilizado mensalmente 200 clientes inadimplentes à empresa CONTRATADA.
- 18.1.4.** A comprovação da atuação da empresa contratada deverá estar registrada no SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, por meio de Ordem de Serviço de Recuperação de Crédito, executada pela empresa contratada, conforme os padrões da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.
- 18.1.5.** Mensalmente será gerado pelo SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, o relatório de medição, que apresenta o valor para pagamento da remuneração da EMPRESA CONTRATADA.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 19.1.** O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela Contratada de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA.
- 19.2.** A Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 19.3.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à Contratada para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 19.4.** O pagamento será feito a Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada;
- 19.5.** São inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos fornecidos pela COSANPA
- 19.6.** Não haverá reajuste de preço, do percentual de remuneração do êxito, mesmo após a prorrogação do contrato.



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

20. DOS ESCLARECIMENTOS.

- 20.1.** As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito, ou por e-mail, e, endereçados à Comissão de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três), dias úteis da data fixada para o início do CRENCIAMENTO. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/32028424 ou pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br;
- 20.2.** Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o início do credenciamento.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS.

- 20.1.** Caberá à impugnação do Edital, nos termos a Lei Federal nº. 13.303, 30/06/2016, o e Regulamento Interno da COSANPA;
- 20.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.3.** A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.
- 20.4.** Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece a Lei Federal nº. 13.303, 30/06/2016, o Regulamento Interno da COSANPA. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.
- 20.5.** Uma vez aberto o envelope de documentação, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

22. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.

- 22.1.** A adjudicação será feita a empresa qualificada que atender todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 22.2.** Caso a credenciada, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, outra credenciada e assim sucessivamente.



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

23. DA GARANTIA CONTRATUAL:

23.1. A empresa Contratada se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

23.1.1. Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;

23.1.2. Fiança bancária;

23.1.3. Seguro-garantia.

23.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

24.1 Sem prejuízo dos procedimentos do controle exercido pelo Credenciado do certame reserva-se a COSANPA o direito de fiscalizar a observância das disposições do Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

24.1. A fiscalização acima mencionada será obrigatoriamente exercida pelo gestor da Unidade de Serviços de Recuperação de Créditos – USRC.

24.2. O exercício da fiscalização pela COSANPA não aumenta e nem diminui as responsabilidades do Credenciado do certame.

24.3. A COSANPA comunicará por escrito ao Credenciado do certame as deficiências porventura verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

25.1. São obrigações da Câmara Privada:

- a) aplicar a prática da mediação de conflitos de modo a contribuir com a diminuição do número de clientes inadimplentes e com a resolução dos conflitos judiciais e extrajudiciais consumeristas e área comercial e jurídica da COSANPA.
- b) executar as atividades em conformidade com o descrito na presente Especificação Técnica com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, cumprindo com as obrigações do contrato;
- d) fornecer mão-de-obra necessária para executar todos os serviços objeto do contrato, sem ônus adicional para a COSANPA, com especial observância ao que estabelece o contrato;
- e) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras, inclusive



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

- com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- f) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
 - g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
 - h) apresentar à COSANPA, sempre que solicitados, informações e esclarecimentos consubstanciados em relatórios escritos e detalhados acerca do andamento dos processos sob sua responsabilidade;
 - i) informar a COSANPA sobre dia e horário de audiência de mediação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
 - j) elaborar e apresentar relatório mensal detalhado, a ser entregue em mídia eletrônica até o 5º dia útil de cada mês para a COSANPA, com o quantitativo de processos acompanhados.
 - k) reportar-se à Procuradoria Jurídica e à Diretoria de Mercado da COSANPA, sempre que solicitado ou necessário ao bom desempenho deste contrato;
 - l) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos administrativos, legais e judiciais estabelecidos.
 - m) solicitar os documentos necessários para a perfeita execução dos serviços em tempo hábil;
 - n) não se pronunciar, em conjunto ou por qualquer de seus sócios, perante a imprensa em geral, sobre assuntos relativos às ações da COSANPA que se encontrem sob seu patrocínio, exceto quando autorizado expressamente pela COSANPA;
 - o) reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
 - p) no ato da assinatura do contrato, declarar que seus sócios e empregados não atuarão em qualquer causa em desfavor da COSANPA durante a vigência do Contrato, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor anual pago à CONTRATADA e ajuizamento de ação competente para pleitear eventuais prejuízos sofridos pela Companhia.
 - q) reapresentar à COSANPA, sempre que vencidos os respectivos prazos de validade, os documentos constantes dos subitens abaixo discriminados, devidamente atualizados, em original ou por cópia reprográfica autenticada:
 - q.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e expedida pela mesma), e Municipal (ISS), do domicílio ou sede do Credenciado do certame;

q.2) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - CND/INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

q.3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

26.1. São obrigações da COSANPA:

- a) autorizar o acesso do Credenciado do certame às suas instalações, quando necessário em função do Contrato, desde que cumpridas as normas de segurança da COSANPA.
- b) fornecer todos os documentos necessários à instrução das demandas em tempo hábil;
- c) prestar todos os esclarecimentos, fornecendo as informações necessárias à realização das atividades da CONTRATADA.
- d) apresentar preposto;
- e) efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- f) formas de Negociação do Débito - A negociação dos débitos, feitas na Câmara pela Contratada, obedecerá a política de negociação vigente da **CONTRATANTE**, a qual será encaminhada ao escritório da Contratada, podendo ser modificada somente pelo representante da Contratante;

27. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

27.1. Ocorrendo inadimplemento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela COSANPA, poderão ser aplicadas ao Credenciado do certame, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (s) fatura (s) referente (s) ao mês em que se verificar a inadimplência dos serviços;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato corrigido, em havendo reincidência;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato corrigido, em caso de rescisão;
- e) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula contratual;



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

- f) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 27.2.** As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Tesouraria da COSANPA no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, ou deduzidas dos pagamentos devidos ao Credenciado do certame, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 27.3.** Da aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão, caberá recurso ao Presidente da COSANPA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação do ato.
- 27.4.** Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, contra recibo, na Procuradoria Jurídica da COSANPA, localizada na Avenida Magalhães Barata, 1201, São Braz, Belém (PA).

28. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 28.1.** A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:
- a) De forma unilateral;
 - b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**;
 - c) Por determinação judicial.
- 28.2.** Constituem outros motivos para a rescisão contratual:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
 - g) o desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
 - h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

28.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

29.2. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

29.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

29.2.2. Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;

29.2.3. Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Pará;

29.2.4. Anexo IV – Declaração de Inexistência de parentesco na COSANPA;

29.2.5. Anexo V – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

29.2.6. Anexo VI – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital;

29.2.7. Anexo VII – Minuta do contrato.

Belém-PA, 12 de setembro de 2018.

Ana Beatriz de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente da Licitação



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA DM Nº 007/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE
CÂMARA DE MEDIAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA
DIRETORIA DE MERCADO E PROCURADORIA JURÍDICA DA
COSANPA**

1. INTRODUÇÃO.

Este Termo de Referência visa orientar na contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Mediação de conflitos judiciais e extrajudiciais nos casos de interesse da COSANPA.

2. JUSTIFICATIVA.

A COSANPA, enquanto concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Estado do Pará, possui um número crescente de clientes inadimplentes em suas faturas pelos serviços prestados pela Companhia.

Assim, como forma de incentivar o pagamento das faturas em atraso, a COSANPA vem adotando três medidas:

- a) efetuando a negativação do nome dos clientes nos cadastros de inadimplentes;
- b) efetuando cobranças via *call center*;
- c) realizando mutirões de cortes de água;

Entretanto, tais medidas não têm se demonstrado por completo eficientes, visto que o corte não pode ser efetuado em todas as localidades e a inscrição nos cadastros do BOA VISTA ou cobranças via *call center* nem sempre ocasionam o pagamento das faturas em atraso.

Paralelamente a isso, a Companhia também é demandada, por ações de seus consumidores perante o PROCON/PA e o Poder Judiciário, e, em ações do direito do consumidor da prestação dos serviços.



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

Neste sentido, buscando uma solução viável para a negociação das faturas dos clientes inadimplentes da COSANPA e ainda tentando viabilizar a diminuição das demandas judiciais, no sentido de proteger os interesses e a defesa patrimonial da empresa, objetiva-se a contratação de pessoa jurídica habilitada à realização de Mediação de Conflitos.

Segundo o Conselho Nacional de Justiça a Mediação consiste em uma conversa/negociação intermediada por alguém imparcial que favorece e organiza a comunicação entre os envolvidos no conflito.

De acordo com o Código de Processo Civil, o mediador, que atuará preferencialmente nos casos em que houver vínculo anterior entre as partes, auxiliará os interessados na compreensão das questões e dos interesses em conflito, de modo que possam, por si próprios, mediante o restabelecimento da comunicação, identificar soluções consensuais que gerem benefícios mútuos (art. 165, § 3º).

3. OBJETO.

Contratação de Pessoa Jurídica, por meio de Câmara Privada, para prestação de serviços de Mediação, para contribuir com a redução do número de clientes inadimplentes, buscando sanar suas dívidas e regularizar sua situação com esta concessionária, além da resolução de conflitos judiciais e extrajudiciais de consumidores das unidades de negócios da capital Belém, grandes clientes do Estado do Pará (públicos e corporativos) da COSANPA.

3.1. O Credenciado do certame, compromete-se a assumir imediatamente as demandas, na medida e quantidade do que lhe forem repassadas pela COSANPA.

a) A COSANPA se comprometerá a repassar o quantitativo mensal de 200 clientes à contratada. Tal quantitativo deve constar o nome completo do cliente da Companhia, o endereço de cobrança com CEP e, se possível, outras formas de comunicação tais como telefones e e-mails.



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

a.1) Se e no caso de as informações dos clientes repassada pela COSANPA estiver equivocada, a concessionária se compromete em enviar outras demandas para a Câmara, a fim de que o número mínimo de 200 clientes mensais seja respeitado.

b)

De posse de tais informações, a Câmara de Mediação terá a atribuição de chamar os clientes para as sessões de mediação, agendando dia e horário para o acontecimento das mesmas e comunicando a COSANPA sobre sua ocorrência.

c) Após o recebimento da Nota Fiscal e estando ela dentro das exigências necessárias, será providenciado, no prazo previsto, o pagamento pelos serviços prestados, nos termos dos itens 10 e 15 deste Termo de Referência.

3.2. No preço dos serviços prestados estão incluídas as despesas com mão-de-obra, alimentação, transporte, correios, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

A prestação dos serviços se dará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da Administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico de prestação de serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Câmara Privada:



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

- a) aplicar a prática da mediação de conflitos de modo a contribuir com a diminuição do número de clientes inadimplentes e com a resolução dos conflitos judiciais e extrajudiciais consumeristas e área comercial e jurídica da COSANPA.
- b) executar as atividades em conformidade com o descrito na presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, cumprindo com as obrigações do contrato;
- d) fornecer mão-de-obra necessária para executar todos os serviços objeto do contrato, sem ônus adicional para a COSANPA, com especial observância ao que estabelece o contrato;
- e) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras, inclusive com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- f) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- h) apresentar à COSANPA, sempre que solicitados, informações e esclarecimentos consubstanciados em relatórios escritos e detalhados acerca do andamento dos processos sob sua responsabilidade;
- i) informar a COSANPA sobre dia e horário de audiência de mediação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

- j) elaborar e apresentar relatório mensal detalhado, a ser entregue em mídia eletrônica até o 5º dia útil de cada mês para a COSANPA, com o quantitativo de processos acompanhados.
- k) reportar-se à Procuradoria Jurídica e à Diretoria de Mercado da COSANPA, sempre que solicitado ou necessário ao bom desempenho deste contrato;
- l) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos administrativos, legais e judiciais estabelecidos.
- m) solicitar os documentos necessários para a perfeita execução dos serviços em tempo hábil;
- n) não se pronunciar, em conjunto ou por qualquer de seus sócios, perante a imprensa em geral, sobre assuntos relativos às ações da COSANPA que se encontrem sob seu patrocínio, exceto quando autorizado expressamente pela COSANPA;
- o) reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
- p) no ato da assinatura do contrato, declarar que seus sócios e empregados não atuarão em qualquer causa em desfavor da COSANPA durante a vigência do Contrato, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor anual pago à CONTRATADA e ajuizamento de ação competente para pleitear eventuais prejuízos sofridos pela Companhia.
- q) reapresentar à COSANPA, sempre que vencidos os respectivos prazos de validade, os documentos constantes dos subitens abaixo discriminados, devidamente atualizados, em original ou por cópia reprográfica autenticada:
- q.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e expedida pela mesma), e Municipal (ISS), do domicílio ou sede do Credenciado do certame;
- q.2) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - CND/INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- q.3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



CREENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

6. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

São requisitos para a habilitação da Câmara Privada de Medição:

- a) Atos constitutivos, Contratos, Estatutos e/ou compromissos vigentes e alterações subsequentes, ou estes sob a forma consolidada, que contenham a atual representação da Sociedade.
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Regulamento Interno da Câmara Privada que promoverá a Mediação;
- d) Possuir ao menos um mediador que componha a Câmara Privada com inscrição perante o Cadastro Nacional de Mediadores, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- e) Fornecer listagem de pelo menos 3 mediadores que prestarão serviços à COSANPA que possuam curso de capacitação e/ou formação em mediação chancelados pelo Conselho Nacional de Justiça;
- f) Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme previsto no art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.
- g) Declaração da sociedade, devidamente firmada por seu representante legal, de que recebeu toda a documentação pertinente e de que teve conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços necessárias à formulação das propostas.
- h) Apresentar declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988.
- i) Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7. OBRIGAÇÕES DA COSANPA.

São obrigações da COSANPA:



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

- a) autorizar o acesso do Credenciado do certame às suas instalações, quando necessário em função do Contrato, desde que cumpridas as normas de segurança da COSANPA.
- b) fornecer todos os documentos necessários à instrução das demandas em tempo hábil;
- c) prestar todos os esclarecimentos, fornecendo as informações necessárias à realização das atividades da CONTRATADA.
- d) apresentar preposto;
- e) efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- f) formas de Negociação do Débito - A negociação dos débitos, feitas na Câmara pela Contratada, obedecerá a política de negociação vigente da **CONTRATANTE**, a qual será encaminhada ao escritório da Contratada, podendo ser modificada somente pelo representante da Contratante;

8. FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO.

Sem prejuízo dos procedimentos do controle exercido pelo Credenciado do certame reserva-se a COSANPA o direito de fiscalizar a observância das disposições do Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

8.1. A fiscalização acima mencionada será obrigatoriamente exercida pelo gestor da Unidade de Serviços de Recuperação de Créditos – USRC.

8.2. O exercício da fiscalização pela COSANPA não aumenta e nem diminui as responsabilidades do Credenciado do certame.

8.3. A COSANPA comunicará por escrito ao Credenciado do certame as deficiências porventura verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

9. METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

9.1. REGRAS GERAIS

9.1.1 – A remuneração da CONTRATADA será realizada com base nos sucessos resultantes de acordos concretizados entre clientes e CONTRATADA, observando o quanto segue:

9.1.2 – A remuneração da EMPRESA CONTRATADA, será de 20% (vinte por cento) do êxito das mediações com os clientes inadimplentes e devidamente comprovada o pagamento da entrada dos valores negociados, que podem ser feito de duas formas:

9.1.2.1 - **Através de pagamento a vista**, a Credenciada será remunerada com um percentual de 20 % (vinte por Cento) sobre o valor total recebido.

9.1.2.2 - **Através de pagamento parcelado**, a Credenciada será remunerada com um percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da entrada do parcelamento e das parcelas efetivamente pagas.

9.1.3 – Será disponibilizado mensalmente 200 clientes inadimplentes a empresa CONTRATADA.

9.1.4 – A comprovação da atuação da empresa contratada deverá estar registrada no SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, por meio de Ordem de Serviço de Recuperação de Crédito, executada pela empresa contratada, conforme os padrões da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

9.1.5 – Mensalmente será gerado pelo SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, o relatório de medição, que apresenta o valor para pagamento da remuneração da EMPRESA CONTRATADA.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado com base na Medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela Credenciada de Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade Responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **COSANPA**.



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

10.2 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS, do CRF junto a CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 – Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação Fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciara novamente somente após a documentação regularizada, representada e aceita;

10.4 - O pagamento será feito a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este, da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária nº. xxxx-xx, no Banco xxx, Agência xxx, indicada pela CONTRATADA.

10.5 – São inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos fornecidos pela COSANPA

10. 6 – Não haverá reajuste de preço, do percentual de remuneração do êxito, mesmo após a prorrogação do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por meio dos recursos orçamentários da própria COSANPA, os recursos para o pagamento dos serviços, objeto desta licitação, estão previstos nas seguintes contas: Fonte: 40; Conta - 43.73521.5200-10000.2310; Subconta: 408260

12. RESCISÃO.

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas, no mesmo, em lei, e especialmente nos artigos. 78 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, publicada no Diário Oficial da União de 22 de Junho de 1993, e suas alterações.

13. PENALIDADES.

Ocorrendo inadimplemento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela COSANPA, poderão ser aplicadas ao Credenciado do certame, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

- g) advertência;
- h) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (s) fatura (s) referente (s) ao mês em que se verificar a inadimplência dos serviços;
- i) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato corrigido, em havendo reincidência;
- j) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato corrigido, em caso de rescisão;
- k) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- l) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

13.1. As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Tesouraria da COSANPA no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, ou deduzidas dos pagamentos devidos ao Credenciado do certame, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.2. Da aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão, caberá recurso ao Presidente da COSANPA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação do ato.

13.3. Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, contra recibo, na Procuradoria Jurídica da COSANPA, localizada na Avenida Magalhães Barata, 1201, São Braz, Belém (PA).

14. VALOR DO CONTRATO.

O valor global do contrato, para o prazo contratado, não ultrapassará a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais),

14.1. Em caso de ausência de acordo firmado, a COSANPA fica desobrigada ao pagamento de qualquer valor à contratada, visto que esta última apenas receberá contraprestação em caso de êxito.

14.2. Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

15. GARANTIA:

15.1 A empresa Credenciada desta licitação deverá apresentar, antes da assinatura do Contrato, comprovante no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da Contratação, numa das



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em título de dívida pública; Fiança bancária ou Seguro garantia.

15.2 Sobre o valor da Caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Fica vedado ao Credenciado do certame, transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência da COSANPA.

16.2. O não exercício, pela COSANPA, de quaisquer dos direitos a ela assegurados no Contrato, ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela prevista, não importam em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, serem interpretadas como desistência de ações futuras. Os recursos legais postos à disposição da COSANPA, no Contrato, serão considerados cumulativos e não alternativos.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes contratantes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

16.4. As despesas decorrentes da publicação do extrato do contrato no D.O.E. serão de inteira responsabilidade da COSANPA.

16.5. Fica eleito o foro da cidade do Belém (PA) para a solução de questões oriundas do Contrato, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

16.6. O Contrato obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores.



Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação

CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
CRENCIAMENTO Nº 002/2018-COSANPA-PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
CRENCIAMENTO Nº 002/2018-COSANPA-PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
CRENCIAMENTO Nº 002/2018-COSANPA-PA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação

CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
CRENCIAMENTO Nº 002/2018-COSANPA-PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação

CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O
EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
CRENCIAMENTO Nº 002/2018-COSANPA-PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

ANEXO VII

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA E A EMPRESA , COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DE CÂMARA PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO, PARA CONTRIBUIR COM A REDUÇÃO DO NÚMERO DE CLIENTES INADIMPLENTES, BUSCANDO SANAR SUAS DÍVIDAS E REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO COM ESTA CONCESSIONÁRIA, ALÉM DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DE CONSUMIDORES DAS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CAPITAL BELÉM, GRANDES CLIENTES DO ESTADO DO PARÁ (PÚBLICOS E CORPORATIVOS) DA COSANPA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Cláudio Luciano da Rocha Conde**, por sua Diretora Financeira, Sra. **Enedina Alice Ferreira Nahum**, e por seu Diretor de Mercado, Sr. **João Hugo Barral de Miranda**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na nº. 1161, bairro, cidade de, estado, CEP:, endereço eletrônico....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/..., e inscrito no CPF/MF sob o nº, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente **do Edital de Licitação (CRENCIAMENTO Nº 002/2018-COSANPA-PA)**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica, por meio de Câmara Privada, para prestação de serviços de Mediação, para contribuir com a redução do número de clientes inadimplentes, buscando sanar suas dívidas e regularizar sua situação com esta concessionária, além da resolução de conflitos judiciais e extrajudiciais de consumidores das unidades de negócios da capital



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

Belém, grandes clientes do Estado do Pará (públicos e corporativos) da COSANPA, de acordo com o **Termo de Referência DM Nº 007/2018 (Anexo I)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **Termo de Referência DM Nº 007/2018 (Anexo I)**, do **Edital de Licitação para CRENCIAMENTO Nº002/2018 – COSANPA-PA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) aplicar a prática da mediação de conflitos de modo a contribuir com a diminuição do número de clientes inadimplentes e com a resolução dos conflitos judiciais e extrajudiciais consumeristas e área comercial e jurídica da COSANPA.
- b) executar as atividades em conformidade com o descrito na presente Especificação Técnica com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, cumprindo com as obrigações do contrato;
- d) fornecer mão-de-obra necessária para executar todos os serviços objeto do contrato, sem ônus adicional para a COSANPA, com especial observância ao que estabelece o contrato;
- e) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras, inclusive



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

- com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- f) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
 - g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
 - h) apresentar à COSANPA, sempre que solicitados, informações e esclarecimentos consubstanciados em relatórios escritos e detalhados acerca do andamento dos processos sob sua responsabilidade;
 - i) informar a COSANPA sobre dia e horário de audiência de mediação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
 - j) elaborar e apresentar relatório mensal detalhado, a ser entregue em mídia eletrônica até o 5º dia útil de cada mês para a COSANPA, com o quantitativo de processos acompanhados.
 - k) reportar-se à Procuradoria Jurídica e à Diretoria de Mercado da COSANPA, sempre que solicitado ou necessário ao bom desempenho deste contrato;
 - l) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos administrativos, legais e judiciais estabelecidos.
 - m) solicitar os documentos necessários para a perfeita execução dos serviços em tempo hábil;
 - n) não se pronunciar, em conjunto ou por qualquer de seus sócios, perante a imprensa em geral, sobre assuntos relativos às ações da COSANPA que se encontrem sob seu patrocínio, exceto quando autorizado expressamente pela COSANPA;
 - o) reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
 - p) no ato da assinatura do contrato, declarar que seus sócios e empregados não atuarão em qualquer causa em desfavor da COSANPA durante a vigência do Contrato, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor anual pago à CONTRATADA e ajuizamento de ação competente para pleitear eventuais prejuízos sofridos pela Companhia.
 - q) reapresentar à COSANPA, sempre que vencidos os respectivos prazos de validade, os documentos constantes dos subitens abaixo discriminados, devidamente atualizados, em original ou por cópia reprográfica autenticada:
 - q.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e expedida pela mesma), e Municipal (ISS), do domicílio ou sede do Credenciado do certame;

q.2) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - CND/INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

q.3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL: O presente contrato importa o valor global estimado de **R\$**(.....) incluindo a mão de obra, impostos, material, equipamentos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no prazo de **30** (trinta) dias, após a apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL** e demais documentos no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito na **Conta Corrente Bancária nº**, **Agência nº**, **do Banco**, mantida pela **CONTRATADA**. Observe-se que a **DANFE** correspondente à **NOTA FISCAL** deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato:

6.1. As medições serão processadas mensalmente pela **CONTRATADA**, em conjunto com a Fiscalização da **CONTRATANTE**.

6.2. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, **vedada** a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

6.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação a **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

6.5. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de trabalho de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP completa referente ao mês anterior a execução do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipal, Estadual e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

6.6. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

6.7. Todos os serviços serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, e efetivamente realizadas e pelos preços aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do contrato, contarão com recursos financeiros oriundos: (Fonte 40 – Conta: 43.73521.5200-10000.2310 – Subconta: 408260.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Não haverá reajustamento de preços considerando, que está definido, o percentual de apuração para o faturamento em face do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução dos serviços e de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, ambos contados a partir da data da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE: são responsabilidades da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

10.1 – Responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;

c) Fornecer no prazo de **05** (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, ou providências a serem tomadas.

10.2 – Responsabilidade da CONTRATADA:

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE**.

10.3. A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes do objeto contratual, sempre que haja consentimento prévio da **CONTRATANTE** que, posteriormente, poderá



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

sem qualquer ônus exigir a rescisão da subcontratada, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução do objeto contratual, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de nenhuma natureza com a **CONTRATANTE** e não poderá exceder a **30%** (trinta por cento) do valor deste Contrato. Mesmo havendo subcontratação, a **CONTRATADA** será a única responsável pelos serviços junto à **CONTRATANTE**.

10.4. Na hipótese de subcontratação, a empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as mesmas exigências de qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade jurídica e regularidade fiscal impostas a **CONTRATADA**.

10.5. à obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme inciso IX, do art. 126, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1 – A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

11.3. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

11.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

11.6. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

11.7. A sanção prevista na alínea “a”, do item **11.2**, poderá ser aplicada com a incidência de multa, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

- a) – De forma unilateral;
- b) – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**;
- c) – Por determinação judicial.

12.1. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA** para execução do serviço:

13.1. Obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

13.2. Refazer às suas custas, quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor da Unidade de Serviços de Recuperação de Créditos – USRC/COSANPA;

14.1. São competências do Gestor do Contrato:

a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte do contratado, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;

b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

d) Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

e) Atestar a plena execução do objeto contratado.

f) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pelo **CONTRATADO**;

g) Dar ciência ao Diretor de Mercado da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

14.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

14.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através do gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:



CRENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor da unidade comercial;
- b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela contratada;
- c) O montante que deve ser pago à contratada a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** dias (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) Na execução do objeto deste contrato serão observadas as atividades em conformidade com o descrito no **Termo de Referência DM Nº 007/2018 (Anexo I)**, do Edital, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- d) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.
- e) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** antes da assinatura do Contrato se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:



CREENCIAMENTO Nº 002/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 050/2018

EDITAL

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

17.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

17.2. Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes;

17.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/Pa, de de 2018 .

Pela **COMPANIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA**

Claudio Luciano da Rocha Conde

Presidente

Enedina Alice Ferreira Nahum

Diretora Financeira

João Hugo Barral de Miranda

Diretor de Mercado

Pela **CONTRATADA**.